INDICAÇÃO Nº 509/14

INDICO, regimentalmente, ao Chefe do Executivo que, considerando-se inconstitucionalidade flagrante com relação ao pagamento de sucumbência em benefício da Drª Maria Cristina Dias, Secretária de Assuntos Jurídicos, determine ao Secretário Municipal de Finanças a imediata proibição do referido complemento.

Plenário Vereador José Ikeda,

15 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS GALVÃO

Vereador